

EMENDA Nº - CMMPV 1212/2024
(à MPV 1212/2024)

Dê-se à ementa da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. As micro, pequenas e médias empresas terão prioridade na concessão de operações de créditos com juros e prazo de carência, diferenciados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Essa medida visa apoiar a materialização de projetos que garantam o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio de geração de energia elétrica limpa e renovável, bem como a implementação de medidas para atenuar as tarifas dos consumidores no curto prazo.”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a notícia veiculada na própria mídia oficial do BNDES em fevereiro de 2023, a transição para uma economia mais verde terá prioridade número 1 (um) para a referida Instituição, o CFO (*Chief Financial Officer* ou Diretor financeiro) Alexandre Abreu afirmou isso durante um evento realizado no *Credit Suisse*, por ocasião de sua posse.

Para tanto o CFO focou, dentre outras áreas de atuação, na possibilidade de privilegiar micros, pequenas e médias empresas como incentivo ao processo de reindustrialização do País voltado a projetos de infraestrutura, sobretudo no que diz respeito à transição energética para uma economia verde.

Por outro lado, a Mensagem Presidencial que embasa a referida MPV justifica a necessidade de sua edição, dentre outras razões, devido ao fato de que o ritmo de crescimento da demanda por energia foi menor do que a oferta potencial de novos projetos, cuja combinação de fatores resulta em perda de



oportunidade de desenvolvimento para o País, tornando urgente o prolongamento de mecanismos legais para a viabilização desse potencial de investimentos em energia renovável, o qual somente poderá ser realizado se ao empreendedorismo for dada condições financeiras favoráveis para a efetiva realização de projetos sustentáveis.

Caso contrário, a falta de incentivo financeiro do BNDES, que é o escopo da presente Emenda, resultará em perda de oportunidade de desenvolvimento para o País, além de eventuais tentativas de viabilização de mecanismos legais voltados ao potencial de investimentos em energia renovável.

Por estas razões é que peço o apoio de meus nobres pares para o acolhimento da presente Emenda.

Sala da comissão, 16 de abril de 2024.

